PORTARIA MMA Nº 202, DE 07 DE JUNHO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007; e

Considerando a importância de reconhecer o mérito das iniciativas dos órgãos e entidades do setor público que contribuem para a sustentabilidade ambiental das atividades públicas; e

Considerando a necessidade de estimular a implementação de iniciativas inovadoras de gestão socioambiental que contribuam para a melhoria do ambiente organizacional e do meio ambiente, resolve:

Art. 1º Promover o 5º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P", que será regido pelas normas constantes dos Anexos desta Portaria.

Parágrafo único. O 5º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" contemplará as melhores iniciativas com troféus e certificados, em cada uma das quatro categorias de premiação, de acordo com o Regulamento constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O 5º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" contemplará quatro categorias:
I - Gestão de Resíduos;
II - Uso/Manejo Sustentável dos Recursos Naturais;
III - Inovação na Gestão Pública; e
IV - Destaque da Rede A3P.

Art. 3º Fica aprovado o Regulamento do 5º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P", na forma estabelecida no Anexo desta Portaria.

Art. 4º O Regulamento, constante no Anexo desta Portaria, e todas as informações sobre o Prêmio estarão disponíveis no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p > ou na sua sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", sala 932, em Brasília/DF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

ANEXO

REGULAMENTO DO 5º PRÊMIO "MELHORES PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE - PRÊMIO A3P"

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O 5º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" será concedido pelo Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental, da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O 5º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" tem por finalidade reconhecer o mérito das iniciativas dos órgãos e instituições do setor público na promoção e na prática da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, de maneira a:

I - identificar e reconhecer as iniciativas implementadas no âmbito da administração pública que contribuam para a sustentabilidade;

II - estimular a implementação de iniciativas inovadoras de gestão socioambiental que contribuam para a melhoria do ambiente organizacional e do meio ambiente;

III - compartilhar informações que sirvam de inspiração ou referência para iniciativas de outras instituições; e

IV - encorajar e recompensar as instituições que possuem compromisso com a implementação da A3P.

CAPÍTULO III
DAS CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS TEMÁTICAS

Art. 3º O 5º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" contemplará quatro categorias:

I - Gestão de Resíduos: iniciativas que buscam implantar a gestão ambientalmente adequada dos resíduos, incluindo a cadeia produtiva global, envolvendo processos e produtos, desde a obtenção da matéria prima até a destinação final dos resíduos, racionalizando o uso, priorizando a reciclagem e minimizando o desperdício dos recursos naturais, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

II - Uso/Manejo Sustentável dos Recursos Naturais: iniciativas que visam à gestão sustentável dos recursos naturais: água, energia, madeira, papel, etc. Essas iniciativas devem envolver projetos sobre o uso ou manejo racional, redução de consumo, combate ao desperdício, reaproveitamento dos recursos e redução de gastos.

III - Inovação na Gestão Pública: iniciativas inovadoras que incorporem princípios e ações de sustentabilidade e que produzam resultados socioambientais positivos para o serviço público e sociedade. Também serão aceitas, nesta categoria, iniciativas que contemplem os demais eixos temáticos

da A3P - Licitações Sustentáveis, Sensibilização e Capacitação dos Servidores e Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho, desde que contemplem o viés da inovação.
IV - Destaque da Rede A3P: iniciativas de órgão, entidade ou instituição pública participante da Rede A3P que ainda não possua Termo de Adesão e que demonstre implementar iniciativas enquadradas nas categorias previstas nos incisos I, II e III do art. 3º deste regulamento.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Podem participar do 5º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" os órgãos, entidades e instituições públicas que possuam o Termo de Adesão com a A3P vigente e/ou que façam parte da Rede A3P e ainda não possuam o Termo de Adesão.

§ 1º Os órgãos e instituições públicas que ainda não possuam Termo de Adesão participam da premiação na Categoria "Destaque da Rede A3P".

§ 2º As iniciativas inscritas no 5º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" devem atender aos seguintes requisitos:
I - estar enquadradas nas categorias temáticas deste regulamento;
II - apresentar evidências tangíveis e resultados concretos qualitativos e/ou quantitativos.

§ 3º É vedada a participação de iniciativas de servidores do Ministério do Meio Ambiente e dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 5º Os órgãos e instituições que tiverem em processo de aditivação do Termo de Adesão poderão participar da quinta edição do Prêmio na condição de possuidores do Termo de Adesão.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 15 de junho a 15 de setembro de 2013, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e do relatório da iniciativa, em formato eletrônico, que ficarão disponíveis no site da A3P http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p.

Art. 7º A ficha de inscrição e o relatório da iniciativa, juntamente com anexos como fotos e vídeos, se for o caso, poderão ser postados eletronicamente no sítio da A3P, enviados em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive), por remessa postal registrada, ou entregues no protocolo do MMA com a devida identificação no envelope:

5º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade – Prêmio A3P"
Ministério do Meio Ambiente
Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental
Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental

Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Sala 932 Brasília/DF - CEP 70068-900

§ 1º Todo o material de inscrição deverá estar em formato digital. Não serão aceitos documentos impressos.

§ 2º No caso de envio de fotos, essas deverão possuir resolução mínima de 1024x768 pixels. Os vídeos deverão ter no máximo 5 minutos de duração e qualidade mínima de 480p.

§ 3º Não serão aceitas trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou da totalidade do material após a sua entrega.

§ 4º A data de postagem será considerada a data de entrega, não sendo permitidas, em nenhuma hipótese, inscrições efetuadas posteriormente.

§ 5º Inscrições com ficha e em formato inadequados serão anuladas.

§ 6º Serão desconsideradas as candidaturas enviadas após o dia 15 de setembro de 2013.

Art. 8º Os materiais enviados por remessa postal deverão conter mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive) com os seguintes documentos gravados:
I - ficha de inscrição devidamente preenchida conforme modelo disposto no site da A3P;
II - relatório da iniciativa com a descrição das principais atividades implementadas e os resultados alcançados conforme modelo disposto no site da A3P;
III - Fotos e vídeos, quando for o caso, deverão observar as especificações constantes do § 2º do art. 7º deste regulamento.

§ 1º Poderão ser solicitadas aos participantes informações adicionais sobre as iniciativas inscritas.

§ 2º As informações prestadas são de inteira responsabilidade dos concorrentes.

§ 3º Poderão ser anexados materiais informativos que ilustrem a implantação da iniciativa, a exemplo de publicações, vídeos, fotos, entre outros. Os mesmos não serão objeto de julgamento, podendo servir de consulta e apoio para a avaliação.

4º Os participantes deverão indicar na ficha de inscrição a existência dos materiais informados anteriormente.

Art. 9º Os órgãos, entidades e instituições participantes poderão inscrever mais de uma iniciativa, devendo sempre obedecer às disposições contidas neste Regulamento.

§ 1º É vedada a inscrição de uma iniciativa que tenha sido premiada em edições anteriores deste Prêmio.

§ 2º Para inscrição de mais de uma iniciativa do mesmo órgão ou instituição, deverá ser preenchida uma ficha de inscrição e um relatório da iniciativa para cada candidatura.

Art. 10 A confirmação da inscrição será comunicada pela A3P por mensagem eletrônica diretamente ao responsável pela iniciativa nos endereços eletrônicos informados na ficha de inscrição.

Parágrafo único. Todas as instituições que se inscreverem no 5º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" autorizam, desde já, os organizadores a divulgarem, por qualquer meio e sem limite de prazo, as iniciativas e o perfil das instituições proponentes, de maneira parcial ou integral.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Art. 11 O 5º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" terá uma Comissão Organizadora, composta por membros do Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental do Ministério do Meio Ambiente, e uma Comissão Julgadora composta por membros de notório saber ou especialização ou de reconhecida expressão intelectual e experiência, sendo os componentes indicados pelo Ministério do Meio Ambiente.

§ 1º À Comissão Julgadora competirá avaliar e julgar as melhores iniciativas inscritas e indicar os vencedores em ordem de classificação, de acordo com o disposto nos art. 14 e 15 deste Regulamento.

§ 2º A Comissão Julgadora será presidida pela Secretária de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental e, na ausência desta, será indicado um representante da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental.

§ 3º A Comissão Organizadora será responsável pelas atividades técnicas necessárias para a consecução do 5º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P", bem como realizará o assessoramento técnico e administrativo da Comissão Julgadora.

§ 4º Caberá à Comissão Organizadora o recebimento, o enquadramento e a pré-avaliação das candidaturas.

§ 5º A participação nas Comissões não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 12 A Comissão Julgadora terá prazo de 1º de fevereiro a 14 de março de 2014 para julgamento das iniciativas e elaboração de relatório final, extinguindo-se após a conclusão desses trabalhos.

CAPÍTULO VII
DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

Art. 13 Todas as iniciativas inscritas serão pré-avaliadas pela Comissão Organizadora para verificação da conformidade documental e da qualidade de apresentação.

§ 1º O enquadramento das candidaturas será realizado em conformidade com as categorias mencionadas no art. 3º e o cumprimento dos requisitos constantes do art. 8º deste Regulamento.

§2º A qualidade da apresentação da iniciativa será avaliada segundo os seguintes critérios constantes do formulário de inscrição:
I - debate e aplicação do tema da iniciativa na gestão institucional;
II - obrigatoriedade da iniciativa;
III - redação e compreensão da iniciativa;
IV - clareza na descrição dos resultados alcançados e dificuldades encontradas;
V - potencial de replicabilidade da iniciativa;
VI - formas de monitoramento da iniciativa.

§ 3º Será atribuída nota de 0 a 10 na pré-avaliação da iniciativa.

Art. 14 As iniciativas pré-avaliadas serão encaminhadas para a Comissão Julgadora que fará a avaliação do mérito mediante os seguintes critérios indicativos:
I - impactos ambientais da iniciativa (benefícios ambientais gerados com a implantação da iniciativa);
II - caráter social (benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido);
III - caráter econômico (benefícios econômicos gerados para a instituição);
IV - inovação (iniciativas inovadoras que promovam a modernização da gestão);
V - relevância (iniciativas consideradas importantes com relação aos benefícios gerados);
VI - institucionalização (inserção da iniciativa à cultura institucional); e
VII - integração (quantidade de pessoas e áreas da instituição envolvidas na implantação da iniciativa).

§ 1º Cada critério receberá uma pontuação em uma escala de números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º A nota de avaliação de cada iniciativa será a média aritmética, arredondada até a segunda casa decimal, das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

Art. 15 A nota final da iniciativa será calculada da seguinte forma: [nota da pré-avaliação + (nota de avaliação)x 2] / 2.

§1º As sete melhores iniciativas de cada categoria serão objeto de vistoria técnica, in loco, visando ao aprofundamento e averiguação, a ser realizada pela Comissão Organizadora.

§ 2º Se não houver o número de sete iniciativas classificadas serão vistoriadas todas as iniciativas.

§ 3º No caso do destaque da rede A3P serão vistoriadas as três melhores iniciativas de cada categoria.

§ 4º Serão desclassificadas as iniciativas em que, durante a vistoria técnica, for constatada a existência de informações falsas e/ou descontinuidade da iniciativa.

Art. 16 Os resultados das avaliações das Comissões Organizadora e Julgadora constarão de atas, que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros.

Parágrafo único. As avaliações realizadas pelas Comissões serão soberanas, sem admissão de recurso.

CAPÍTULO VIII
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16. Será dada ampla publicidade para as iniciativas finalistas do 5º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P".

Art. 17. Na solenidade de premiação, serão anunciadas as instituições vencedoras de cada categoria do 5º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P", com a respectiva entrega de troféus e certificados.

Parágrafo único. A solenidade de premiação ocorrerá no mês de maio de 2014 em local e data a serem oportunamente divulgadas na página da A3P na internet.

Art. 18. Os resultados da Quinta Edição do Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" ficarão disponíveis no Sítio Eletrônico da A3P: http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p

CAPÍTULO IX
DA PREMIAÇÃO

Art. 19. Os 1º, 2º e 3º colocados de cada categoria temática do 5º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" receberão troféus e certificados de Melhores Práticas de Sustentabilidade.

§ 1º No caso da categoria destaque da rede A3P será premiada a melhor iniciativa inscrita em cada categoria temática prevista nos incisos I, II e III do art. 3º deste regulamento.

§ 2º Será dada ampla divulgação para as iniciativas premiadas.

§ 3º As iniciativas premiadas constarão do Banco de Melhores Práticas de Sustentabilidade da A3P mantido pelo MMA.

§4º Todas as instituições premiadas autorizam desde já os organizadores a divulgarem, por qualquer meio e sem limite de prazo, as iniciativas premiadas e o perfil das instituições proponentes, de maneira parcial ou integral.

CAPÍTULO X
DO CRONOGRAMA

Art. 20. O 5º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" seguirá o seguinte calendário:
I - inscrição: de 15 de junho a 15 de setembro de 2013;
II - pré-avaliação: até 11 de outubro de 2013;
III - avaliação e classificação: até 03 de dezembro de 2013;
IV - vistorias in loco: até 28 de fevereiro de 2014;
V - divulgação dos resultados: março de 2014;
VI - cerimônia de premiação: maio de 2014.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A inscrição implica na prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas deste Regulamento e na autorização da publicação e da divulgação pelo Ministério de Meio Ambiente dos trabalhos premiados.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer uma das normas deste Regulamento acarretará a desclassificação da iniciativa.

Art. 22. O material enviado não será devolvido independentemente do resultado do concurso.

Art. 23. Ao Ministério do Meio Ambiente é reservado o direito de revogar este concurso por razões de interesse público, alterá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos neste edital, dando a devida publicidade.

Art. 24. Os esclarecimentos e outras informações relativas ao presente regulamento poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico a3p@mma.gov.br ou pelos telefones (61) 2028-1500.

Art. 25. Os casos não previstos neste regulamento serão discutidos e acordados pela Comissão Organizadora do 5º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P".

DOU 10/06/2013 – SEÇÃO 01 – PÁGINA 75